

# ***Câmara Municipal de Santa Fé***

01.583.490/0001-69

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 035/2025, de 26 de setembro de 2025, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2026.

**RELATOR: VEREADOR ALEXANDRE MINANTI**

### **RELATÓRIO**

#### **RELATÓRIO**

Incumbe a esta Comissão analisar, por força do artigo 147 do Regimento Interno, o projeto de Lei Orçamentária. O Projeto esteve pelo prazo de 20 dias para recebimento de emendas, não tendo sido apresentada nenhuma emenda.

Existem princípios básicos que devem ser seguidos para elaboração e controle do Orçamento que estão definidos na Constituição, na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

O Poder Executivo define no Projeto de Lei Orçamentária Anual, as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A Lei Orçamentária disciplina todas as ações do governo municipal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada em 2000 pelo Congresso Nacional introduziu novas responsabilidades para o administrador público com relação ao orçamento, como limite de gastos com pessoal, proibição de criar despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas, entre outros.

O Projeto contempla todas as regras essências de sua aprovação, foram previstos os anexos básicos exigidos, tanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto pela Lei 4.320/64.

Fora previsto a reserva de contingência, exigida pelo artigo 5º da Lei Complementar 101/2000.

O orçamento também destina valores destinados a pagamentos de verbas trabalhistas e sentenças judiciais, com previsão de pagamento de precatórios de pequeno valor.

Com relação ao mérito este relatório é no sentido da regular tramitação do projeto, cabendo a aprovação ao soberano plenário.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pelas razões expostas anteriormente opinamos pela regular tramitação do presente projeto.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2025.

**VEREADOR ALEXANDRE MINANTI**  
**RELATOR**

# Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO PROJETO DE LEI 035/2025

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida em data de hoje, presente a Presidente da Comissão Vereador Thiago Willian dos Santos, presente o Relator do Projeto Vereador Alexandre Minanti, presente o Membro da Comissão Vereador Rodrigo dos Reis Pantaleão, após apreciação do Parecer do Relator, por unanimidade dos seus membros emitiu parecer no sentido da regular tramitação do presente projeto e sua aprovação pelo plenário.

Sala das Comissões Permanentes, aos onze dias do mês de novembro de 2025.

  
**THIAGO WILLIAN DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

  
**VEREADOR ALEXANDRE MINANTI**

Relator

  
**VEREADOR RODRIGO DOS REIS PANTALEÃO**

Membro da Comissão